com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o § 4º do Art. 7º do Decreto Estadual nº 45.468, de 13/09/2010 que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; e
- a Nota Técnica SRAS/DPGH/PRO-HOSP nº 019/2015, da Diretoria de Políticas Hospitalares, que dispõe sobre necessidade de completa reativação do Hospital de Misericórdia de Santos Dumont – CNES – 2796562, devido ao seu papel assistencial na Rede de Urgência e Emergência da região de Saúde de Juiz de Fora.
RESOLVE:
Art.1º Autoriza, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde prestados em regime de atendimento ambulatorial e hospitalar de urgência pelo Hospital de Misericórdia de Santos Dumont (CNES 2796562).
Parágrafo único. Para fins de acerto de contas da Câmara de Compensação, o cálculo dos valores de que trata o caput deste artigo abrangerá a produção realizada a partir de setembro de 2015.
Art.2º Os recursos de que trata o art.1º dessa Resolução perfazem um valor anual de R$2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), que deverão ser repassados pelo FES ao FMS de Santos Dumont em parcelas mensais de até R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a partir da competência setembro de 2015.
Parágrafo único. Os recursos de que tratam o caput deste artigo correrão por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.002.4252.0001 – 334141 – 10.1.
Art.3º O gestor municipal deverá repassar os recursos de que trata essa Resolução mediante contrato, a ser assinado com o estabelecimento de saúde em até 30 (trinta) dias contados desta publicação.
Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 06 de outubro de 2015.
Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

06 751722 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0366086/7, WILZA CARLA PALHARES DE FARIA, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 16/09/2015; Masp 0366549/4, CELESTE DALVA GARCIA DA FONSECA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 24/01/2014.
FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO
PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 0272810-3, Margaret Diniz Fonseca Vanuci, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 01/10/2015; Masp 0344869-3, Eugenia Maria C de A Martins, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 07/10/2015; Masp 0381960-4, Maria Oneida da Silva Ramos, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 01/10/2015; Masp 0381974-5, Nilsa Cesaria de Carvalho Santana, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2015; Masp 0382897-7, Maria Vitoria da Silva Souza, por 3 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 20/10/2015; Masp 0382947-0, Solange Farias Romao, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2015; Masp 0383147-6, Ana Maria Valadares Xavier, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2015; Masp 0383326-6, Viviane Melo Franco Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 13/10/2015; Masp 0383799-4, Lucimea de Mendonca Batalha Silveira, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 01/10/2015; Masp 0384743-1, Vera Lucia dos Santos Lemes, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/10/2015; Masp 0386521-9, Maria Ines Soares Dias, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 08/10/2015; Masp 0391587-3, Delcy Maria Silva Pereira, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2015; Masp 0833941-8, Conceicao Aparecida Moreira, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 26/10/2015; Masp 0913794-4, Maria das Gracas Martins, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 08/10/2015; Masp 0917498-8, Angela Aparecida Lima, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2015; Masp 0917518-3, Luzimar Teixeira de Freitas Nascimento, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 13/10/2015; Masp 0917542-3, Soraia das Gracas Marques, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2015; Masp 0919462-2, Maria Julia da Silveira, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/10/2015; Masp 0924580-4, Jorge Eustaquio Souza, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/10/2015; Masp 1204518-3, Michele Cassia Lima Dos Santos, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 01/10/2015; Masp 1204805-4, Camila Araujo Camilo, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 01/10/2015; Masp 1205436-7, Valeria Dos Santos Xavier, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 05/10/2015.

06 751641 - 1

*DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.186, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Homologa as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão agestão de seus prestadores em 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 12.466, de 24 e agosto de 2011, que acrescenta arts. 54567890-= e - à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e da outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.665, de 03 de dezembro de 2013, que institui o processo para análise das solicitações dos municípios que manifestaram interesse em assumir a gestão dos prestadores em 2014;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- o Of. Nº 200/2015, de 20 de agosto de 2015, da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno que manifesta o interesse do Município em assumir a Gestão Plena de seus prestadores de serviços do SUS;
- o Ofício Nº 424/2015, de 20 de agosto de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa que manifesta o interesse do Município em assumir a Gestão Plena de seus prestadores de serviços do SUS;
- o Of. Nº 096/2015, de 25 de agosto de 2015, da Prefeitura Municipal de Santos Dumont que manifesta o interesse do Município em assumir a Gestão Plena de seus prestadores de serviços do SUS;
- o Of. Nº 169/2015, de 25 de agosto de 2015, da Prefeitura Municipal de Lima Duarte que manifesta o interesse do Município em assumir a Gestão Plena de seus prestadores de serviços do SUS; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 216ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de setembro de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam homologadas as Declarações de Comando Único dos municípios de Águas Formosas, Boa Esperança, Bom Sucesso, Divinolândia de Minas, Espinosa, Frei Inocêncio, Jampruca, Lagoa Formosa, Lima Duarte, Mathias Lobato, Porteirinha, Santa Bárbara, Santana do Paraíso, Santos Dumont, São Félix de Minas, São João Nepomuceno e Ipaba que assumirão a gestão de seus prestadores em 2015.
Parágrafo único. A gestão de que trata o caput deste artigo implica, aos respectivos municípios, assumir as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
§ 1º Para os municípios de Águas Formosas, Boa Esperança, Divinolândia de Minas, Espinosa, Frei Inocêncio, Jampruca, Lagoa Formosa, Lima Duarte, Mathias Lobato, Porteirinha, Santa Bárbara, Santana do Paraíso, Santos Dumont, São Félix de Minas, São João Nepomuceno e Ipaba os efeitos financeiros se darão a partir de novembro de 2015, observados os cronogramas pactuados nas respectivas Comissões Intergestores Regionais (CIR).
§ 2º Para o município de Bom Sucesso o efeito financeiro se dará a partir de abril de 2016, observados os cronogramas pactuados nas respectivas CIR.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

*Republicada por ter havido adequações no texto.

06 751648 - 1

RETIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 042/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, retifica a Notificação Gerência Colegiada da superintendência de Vigilância Sanitária n° 042/2015/DVA/SVS, no qual se lê: virtude de conter teor de ácido fólico (145 mcg/100g) abaixo do limite mínimo estabelecido pela Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (150mcg/100g): passa a ler: virtude de conter teor de ácido fólico (98mcg/100g) abaixo do limite mínimo estabelecido pela Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (150mcg/100g).
Publique-se e notifique-se.
Belo Horizonte, 02 de outubro de 2015.
Presidente da Gerência Colegiada da
Superintendência de Vigilância Sanitária

06 751181 - 1

Expediente da Diretora de Administração de Pessoal.

Retificação a Publicação do "MG" de 30/09/2015 Pág. 23 Col. 03. Referente: Resolução SES/Nº 4933, de 29/09/15, Dispensa de FGRMP do servidor Antônio Luiz Correa, Masp 1319032-7
Onde se lê: "...Dispensar, a pedido, o servidor..."
Leia-se: "...Dispensar a partir de 01/09/15, a pedido, o servidor..."

06 751657 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

Atos da Presidente
Junia Guimarães Mourão Cioffi
A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Fundação Hemominas, comunica aos interessados que serão abertas inscrições no período de 07/10/2015 a 12/10/2015, para a vaga abaixo relacionada, considerando que não houve candidatos aprovados no Concurso Público, nos termos do Edital PRE N° 01/2015 de seleção pública simplificada, publicado no "MG" de 13 de maio de 2015, páginas 16 a 20, de acordo com os itens 1.11 e 1.11.1 do referido Edital.

Unidade	Código Categoria	Cargo/Função	Escolaridade Exigida	Lotação	Vagas
Hemonúcleo de Divinópolis	2701	Médico Clínico para ingresso no Nível III, Grau A da Carreira	Curso superior completo em Medicina, com Residência Médica ou Pós Graduação Latu Sensu em Instituição reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) ou Associação Médica Brasileira (AMB) ou Conselho Nacional de Residência Médica (CNRM)	Gerência Técnica	1

Outras informações podem ser consultadas no Edital PRE N° 01/2015, disponível no sitio eletrônico da Hemominas - www.hemominas.mg.gov.br .

06 751525 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
Ato do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.
DECISÃO
Processo CIAPA nº004/15
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação HEMOMINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 45.822/2011, tendo em vista o Relatório Final do Processo CIAPA nº 004/15, e o comprovado cumprimento extemporâneo da obrigação decorrente do Pregão Eletrônico nº 205-2013 RP nº 222/2013, DECIDE aplicar à empresa FANEM LTDA./ CNPJ: 61.100.244/0001-30, a pena de advertência, em consonância com o disposto no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 38, II, do Decreto Estadual nº 45.902/12.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

06 751622 - 1

Fundação Ezequiel Dias

Presidente: Renato Fraga Valentim

PORTARIA FUNED Nº 070, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FUNED Nº. 9422, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a PORTARIA FUNED Nº 007 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014, publicada em 28 DE FEVEREIRO DE 2014, que dispõe sobre progressão na carreira nos termos do art. 17 da Lei nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005.

Onde se lê:

NOME DO SERVIDOR	MASP	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO CONFORME O ART. 17 DA LEI N.º 15462, DE 13 DE JANEIRO DE 2005		
GISELLE AGOSTINI COTTA	1036854-6	AST	IV	D	IV	E	30/06/2013
LUZIA HELENA DA CUNHA	1036934-6	AST	IV	D	IV	E	30/06/2013

Leia-se:

NOME DO SERVIDOR	MASP	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO CONFORME O ART. 17 DA LEI N.º 15462, DE 13 DE JANEIRO DE 2005		
GISELLE AGOSTINI COTTA	1036854-6	AST	IV	F	IV	G	30/06/2014
LUZIA HELENA DA CUNHA	1036934-6	AST	IV	F	IV	G	30/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva vigência.

Belo Horizonte, aos 06 de outubro de 2015.

RENATO FRAGA VALENTIM
Presidente da FUNED

06 751560 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1117 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo o Decreto 45.691, de 12/08/2011 e em consonância com a Lei Delegada nº 180, de 21 de janeiro de 2011, e aos artigos 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei 19.420, de 11 de janeiro de 2011, Decreto estadual nº 39.504, de 24 de março de 1997, Decreto estadual nº 40.186, de 22 de dezembro de 1998, e Decreto estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo (CPAD) da Administração Central e acrescentar competências constantes no Art. 3° da Portaria Presidencial n° 508 de 01 de Outubro de 2008.
Art. 2º – A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Administração Central, será composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
Denise Aparecida T. Ramos MASP: 1040311-1
Grázia Maria Fantoni de Lima MASP: 0614382-0
Cristiano Victor Fortunato MASP 1367890-9
Geraldo Moreira de Andrade MASP: 0346372-1
Jean Carlos Almeida Araújo MASP: 1354631-2
Leandro Dias de Sousa MASP: 1343545-1
Luciana Barros de Assis MASP: 1091298-8
Márcia Goretty de Souza e Silva MASP: 1276259-7
Paulino Fantoni Lima MASP: 1039949-1
Shirley do Carmo Guimarães Miguel MASP: 1040540-5
Tomás Gomes Somarriba MASP: 1313954-8
Art. 3º – É da competência do presidente, além de dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CPAD, indicar seu substituto, dentre os demais membros da comissão, para substituí-lo em seus impedimentos.
Art. 4º - Compete à CPAD:
I - estabelecer diretrizes referentes à gestão documental a serem cumpridas por todas as unidades da FHEMIG;
II - racionalizar a produção documental e reduzir os custos operacionais com o objetivo a garantir a preservação de documentos e agilizar a recuperação de informações;
III - propor diretrizes e normas no que se refere à organização, à guarda, à preservação, à destinação e ao acesso de documentos da atividade-fim da FHEMIG;
IV - elaborar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade das atividades-fim da FHEMIG, em conjunto com as unidades que produzem e recebem documentos, e submetê-los à aprovação do Arquivo Público Mineiro (APM) e do CEA;
V - propor atividades para capacitação de pessoal;
VI - elaborar normas, diretrizes e procedimentos técnicos sobre gestão arquivística e preservação dos documentos digitais, em conformidade com os padrões nacionais e internacionais;
VII - propor normas e procedimentos no que se refere à organização, ao tratamento técnico, à guarda, à preservação e ao uso de documentos audiovisuais, iconográficos e sonoros;
VIII - coordenar, orientar e acompanhar o processo de classificação, organização, arquivamento e avaliação dos documentos produzidos e recebidos pela FHEMIG;
XI - consultar e utilizar o Plano de classificação e a Tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo para o poder executivo do Estado de Minas Gerais, objetivando a organização sistemática dos acervos arquivísticos, rapidez na recuperação das informações e a correta destinação final dos documentos;
Parágrafo único. Os documentos arquivísticos relativos às atividades-meio não constantes no plano e na tabela referidos no inciso XI serão submetidos à CPAD da ADC e da unidade que gerou os mesmos, com o objetivo de serem estabelecidos o prazo de guarda e a destinação daí decorrentes para, assim, serem encaminhados para aprovação do Arquivo Público Mineiro (APM).
X - criar instrumentos metodológicos e técnicos, visando a normatização dos documentos da FHEMIG;
XI - propor métodos de arquivamento voltados ao melhor aproveitamento do espaço físico disponível nas unidades
XII - estabelecer diretrizes e orientar a implantação das CPADs das unidades da FHEMIG, bem como acompanhar as suas atividades;
XIII - promover o intercâmbio com as demais CPADs;
XIV - encaminhar ao Presidente da FHEMIG os resultados dos trabalhos da CPAD para conhecimento, aprovação e publicação das resoluções;
XV - divulgar, junto às unidades da FHEMIG, por meio dos canais de comunicação institucional, os trabalhos realizados pela CPAD;
XVI - opinar sobre questões pertinentes à gestão documental;
XVII - solicitar a colaboração de auxiliares temporários para o desenvolvimento dos trabalhos, em razão de sua especificidade ou volume.
Art. 5º - Os membros da CPAD cumprirão mandato pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos ou substituídos a qualquer tempo, a critério do Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
Art. 6º - A Comissão deverá apresentar relatórios dos trabalhos que forem realizados ao Presidente da FHEMIG.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jorge Raimundo Nahas
Presidente da FHEMIG

06 751185 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário: André Quintão Silva

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

Presidente: Liza Fernandes Prado

Portaria Nº 31/2015 de 05 de Outubro de 2015
Institui a Comissão Interna do PCRH
A Presidenta da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, I do Decreto Estadual 46.492/2014, e, considerando as normas da FAPEMIG para o apoio financeiro à implantação do Programa de Capacitação de Recursos Humanos – PCRH, Resolve:Art 1º - Constituir a COMISSÃO INTERNA DO PCRH, que será composta pelos seguintes servidores: I- Tatiane Aparecida Soares de Paula - Masp: 0883069-7 (Administradora) II- Fernando Antônio Madeira - Masp: 1.036.293-7 III- Lana Kellen Pain Cunha – Masp:1.369.612-5 IV- Douglas Tiso Vinhas Brito - Masp: 1.159.016-3V- Ruy Felipe Filho -Masp:0.902.307-8 Art 2º - Nomear como Coordenadora desta Comissão Interna a gestora Tatiane Aparecida Soares de Paula – Masp: 0.883.069-7.Art 3º - Nomear como representante da UTRAMIG na FAPEMIG para o PCRH a gestora Tatiane Aparecida Soares de Paula – Masp: 0883069-7.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 05 de Outubro de 2015 Liza Prado Presidente da UTRAMIG

06 751433 - 1

ATO DO SENHORA PRESIDENTA
ATO Nº 177/2015
A Presidenta da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, registra opção por composição remuneratória, nos termos do inciso II, art. 20 da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, com nova redação dada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, 22/01/2011, da servidora, Beatriz Oliveira Guzella, masp 1.336.925-1 pela remuneração do cargo efetivo de Auditor Interno, Nível I grau A, acrescida de 50% do cargo em comissão de DAI – 19 ET, 1100184, desta Fundação, retroagindo seus efeitos partir de 29/09/2015. Belo Horizonte, de 06 de outubro de 2015. Liza Prado, Presidenta.

06 751563 - 1